



Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No. 751/97

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO; ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL" aos médicos que atuam no ambulatório da mesma.

§ 1o.- A gratificação de que trata este artigo será no percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento base de cada um, dos quais: 20% para todos os médicos; 40% para os que tiverem frequência integral e 40% pelo atendimento ao número de consultas mensais previstas.

§ 2o.- Somente fará jus à gratificação criada no "caput" deste artigo. o servidor de nível superior que desempenhe atividades clínicas em ambulatórios e quando assim permanecer.

Art. 2o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 1997.

LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Folha Semana
Ed (s) Nº 06 30 07 - 97
R
Responsável